



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 279/2021

AUTOR: SARGENTO NETO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 279/2021 dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias disponibilizarem assentos prioritários no espaço físico dos caixas eletrônicos a fim de acomodar idosos e pessoas com deficiência no Município de Campina Grande, de autoria do Vereador Sargento Neto, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias disponibilizarem assentos prioritários no espaço físico dos caixas eletrônicos a fim de acomodar idosos e pessoas com deficiência no Município de Campina Grande, através da aprovação da propositura nº 279/2021.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

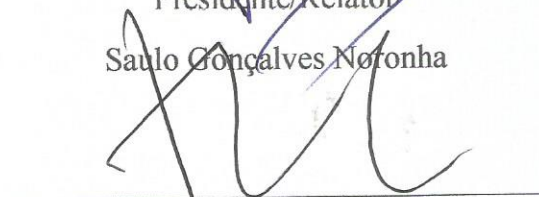
A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 279/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 25 de Maio de 2021



Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

Membro

Valéria Silva Aragão